

FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA - ICESP

CNPJ Nº 56.577.059/0006-06

COMPRA REGULAMENTO ICESP/FFM 3021/2025**CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA ICESP/ FFM RC Nº 8441/2025**

A FFM/ICESP entidade filantrópica privada sem fins lucrativos, por meio do Departamento Contratos e Compras, situado na Avenida Dr. Arnaldo, 251 – Carqueira César, São Paulo – SP torna pública a abertura do processo de compra, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL SOB DEMANDA” para contratação de empresa especializada no fornecimento de “MATERIAL MEDICO COM COMODATO DE EQUIPAMENTO” cujos detalhes estão disponíveis no site do ICESP (www.icesp.org.br), e que será regido pelo Regulamento de Compras da FFM.

Parati - Crédito Financiamento e Investimento S.A.

CNPJ/MF nº 03.311.443/0001-91 | NIRE nº 32300025501

COMUNICADO

Comunicamos o extravio do livro nº 1 das Atas de Assembleia Geral da companhia, autenticado pela JUCEES sob o nº 000046396 em sessão de 19/05/2020.

Comunicado-Adaptação à Resolução nº 175 da CVM

Comunicamos aos cotistas do ITAÚ FAPI FUNDO DE APOSENTADORIA PROGRAMADA INDIVIDUAL RENDA FIXA – CRÉDITO PRIVADO - RESPONSABILIDADE LIMITADA, CNPJ 02.177.812/0001-32, que em 24.06.2025 ocorreu: (i) a adequação do inteiro teor do regulamento do Fundo a Resolução CVM nº 175/22 (nova Resolução CVM que regulamenta os fundos de investimento, em substituição à ICVM 555/14), bem como adequação das permissões e restrições de Política de Investimento oriundas da nova regra; e (ii) a adequação do Regulamento do Fundo à nova regra segregação de taxas, com indicação das taxas de administração, gestão e máxima de distribuição do Fundo. A exigência de segregação das taxas, com vigência a partir de 1º de novembro de 2024, está prevista na Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022. (nova Resolução CVM que regulamenta os fundos de investimento, em substituição à Instrução CVM 555/14). Ressaltamos que a adequação do Regulamento não representa qualquer aumento no custo total do Fundo para seus cotistas. Itaú Unibanco S.A. - Administrador do Fundo.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.051/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.960/2024 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS MINIMAMENTE PROCESSADOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO, conforme Especificações e Condições constantes do Edital e seus Anexos que estará à disposição dos interessados nos sítios: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://transparencia.osasco.sp.gov.br/?cod=245> - Envio das Propostas de Preços pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, com DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 01/07/2025 e DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 21/07/2025 às 10h00min.

Osasco, 27 de junho de 2025.

Meire Regina Hernandes

Secretária Executiva de Compras e Licitações

Investimentos Bemge S.A.

CNPJ 01.548.981/0001-79

Companhia Aberta

NIRE 35300315472

ATA SUMÁRIA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 28 DE ABRIL DE 2025

DATA, HORA E LOCAL: Em 28.04.2025, às 12h00. **PRESIDENTE:** Gabriel Amado de Moura. **QUORUM:** Maioria dos membros eleitos, sendo que os membros participaram da reunião remotamente, conforme permitido pelo art. 7º, 5º do Estatuto Social. **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:** 1. Escolhido Gabriel Amado de Moura para a função de Presidente do Conselho de Administração. 2. Reeleitos **GABRIEL AMADO DE MOURA, ANDRÉ BALESTRIN CESTARE, GUSTAVO LOPES RODRIGUES e RENATO DA SILVA CARVALHO** adiante qualificados, para compor a Diretoria no próximo mandato trienal, que vigorará até a posse dos que vierem a ser eleitos na primeira reunião do Conselho de Administração que suceder a Assembleia Geral Ordinária de 2028, passando a Diretoria a ser composta da seguinte forma: **DIRETORIA: Diretor Presidente: GABRIEL AMADO DE MOURA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG-SSP/SP 27.758.827-3, CPF 247.648.348-63, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Eglydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Itaú Unibanco, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **Diretores: ANDRÉ BALESTRIN CESTARE**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 28.909.394-6, CPF 213.634.648-25; **GUSTAVO LOPES RODRIGUES**, brasileiro, casado, administrador, RG/SSP-SP 29.460.496-0, CPF 219.738.878-94, **RENATO DA SILVA CARVALHO**, brasileiro, casado, engenheiro de produção, RG-IFP-RJ-10.073.128-0, CPF 033.810.967-61, todos domiciliados em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Eglydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Itaú Unibanco, Parque Jabaquara, CEP 04344-902. 2.1. Registrado que os Diretores eleitos (i) apresentaram os documentos comprobatórios de atendimento das condições prévias de elegibilidade previstas nos arts. 146 e 147 da Lei 6.404/76 e na regulamentação vigente, em especial no Anexo K da Resolução 80/22 da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), inclusive as declarações de desimpedimento, estando todos os documentos arquivados na sede da Companhia; e (ii) serão investidos em seus cargos nesta data. 3. Manter designado **GUSTAVO LOPES RODRIGUES** como Diretor de Relações com Investidores, para os fins do art. 48 da Resolução CVM nº 80/22. **ENCERRAMENTO:** Encerrados os trabalhos, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada por todos, foi assinada. São Paulo (SP), 28 de abril de 2025. (aa) Gabriel Amado de Moura - Presidente; Pedro Paulo Giubbina Lorenzini e Tatiana Grecco - Conselheiros. Certifico ser a presente cópia fiel da original lavrada em livro próprio. São Paulo (SP), 28 de abril de 2025. (aa) Pedro Paulo Giubbina Lorenzini e Tatiana Grecco - Conselheiros. JUCESP sob nº 177.989/25-7, em 02.06.2025. (a) Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

Itaú BBA Assessoria Financeira S.A.

CNPJ 04.845.753/0001-59

NIRE 35300187440

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 25 DE ABRIL DE 2025

DATA, HORA E LOCAL: Em 25.04.2025, às 10h, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 2º andar, Itaim Bibi, em São Paulo (SP). **MESA:** Renato da Silva Carvalho Aidor - Presidente; Vinicius Santana - Secretário. **PRESENÇA LEGAL:** Administradores da Companhia e representante da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes. **QUORUM:** Totalidade do capital social. **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação conforme art. 124, § 4º, da Lei 6.404/76 (“LSA”). **AVISO AOS ACIONISTAS:** Dispensada a publicação conforme faculta o art. 133, § 5º, da LSA. **ORDEM DO DIA:** (a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2024; (b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício; (c) eleger os membros da Diretoria para o próximo mandato trienal; e (d) fixar a verba remuneratória global e anual destinada aos administradores. **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:** 1. Aprovadas as Contas dos Administradores, o Balanço Patrimonial, as demais Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas, acompanhadas dos Relatórios da Administração e dos Auditores Independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2024, publicados no “O Estado S. Paulo”, Caderno Economia & Negócios, na edição de 25.03.2025 (versão digital: pp. 01 e 02 e versão impressa: p. B21), com ressalva das contas do ex-administrador Sr. Alessandro Broedel Lopes, bem como aprovada a anulação, de pleno direito, de suas contas relativas aos exercícios de 2021, 2022 e 2023, revogando-se qualquer quitação que possa ter sido operado em seu benefício. 1.1. Aprovada a nova destinação do lucro líquido do exercício de 2024, no valor total de R\$ 615.210.490,53, da seguinte forma: a) R\$ 30.760.524,53 para a conta de Reserva Legal; b) R\$ 452.930.485,78 para a conta de Reserva Estatutária; e c) R\$ 131.519.480,22 para pagamento de dividendos aos acionistas, sendo (i) R\$ 5.844.499,66, por conta do dividendo obrigatório de 2024 e (ii) 125.674.980,56 por conta dos dividendos extraordinários a débito dos lucros correntes de 2024, já pagos aos acionistas, ratificadas as deliberações das Reuniões da Diretoria de 09.09.2024 e 27.12.2024 referentes à declaração de despesas proventos. 1.2. Ratificadas, ainda, as deliberações das Reuniões da Diretoria de 09.09.2024, 27.12.2025, 10.03.2025 e 12.03.2025 referentes à declaração de dividendos extraordinários no valor de R\$ 1.360.091.549,30, a débito da reserva de anos anteriores, todos já liquidados. 2. Para o próximo mandato trienal da Diretoria, que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2028: i) Reeleitos, **ÁLVARO FELIPE RIZZI RODRIGUES, ANDRÉ BALESTRIN CESTARE, CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR, CRISTIANO GUIMARÃES DUARTE, FELIPE WEIL WILBERG, RAFAEL VIETTI DA FONSECA, RENATO DA SILVA CARVALHO, RITA RODRIGUES FERREIRA CARVALHO, RODERICK SINCLAIR GREENLEES e VINICIUS SANTANA**, adiante qualificados. ii) Em consequência, a Diretoria passará a ser composta pelas pessoas a seguir qualificadas: **DIRETORIA: ÁLVARO FELIPE RIZZI RODRIGUES**, brasileiro, union estável, advogado, RG-SSP/MG M-6.087.593, CPF 166.644.028-07, **ANDRÉ BALESTRIN CESTARE**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 28.909.394-6, CPF 213.634.648-25, **CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR**, brasileiro, casado, bancário, RG-SSP/SP 14.047.712-3, CPF 076.630.558-96, **CRISTIANO GUIMARÃES DUARTE**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG-SSP/SP 52.635.293-0, CPF 024.311.796-56, **FELIPE WEIL WILBERG**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 33.054.994-7, CPF 004.668.927-30, **RAFAEL VIETTI DA FONSECA**, brasileiro, casado, advogado, RG-SSP/SP 34.646.056-6, CPF 223.949.378-07, **RENATO DA SILVA CARVALHO**, brasileiro, casado, engenheiro de produção, RG-IFP/RJ 10.073.128-0, CPF 033.810.967-61, **RITA RODRIGUES FERREIRA CARVALHO**, brasileira, casada, atuarista, RG-IFP/RJ 10.047.290-1, CPF 037.511.527-76, **RODERICK SINCLAIR GREENLEES**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG-SSP/SP 6.999.868-1 CPF 132.416.008-07 e **VINICIUS SANTANA**, brasileiro, casado, matemático, RG-SSP/SP 30.974.516-0, CPF 286.045.658-92, todos domiciliados em São Paulo (SP) na Praça Alfredo Eglydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, CEP 04344-902. 2.1. Registrado que os diretores eleitos (i) apresentaram os documentos comprobatórios do atendimento das condições prévias de elegibilidade previstas nos arts. 146 e 147 da LSA, incluindo as declarações de desimpedimento, sendo que todos os documentos foram arquivados na sede da Companhia; e (ii) serão investidos em seus cargos na presente data. 3. Fixado em até R\$ 55.000.000,00 o montante global para a remuneração dos membros da Diretoria, relativa ao exercício social de 2025. Esse valor aprovado para remuneração poderá ser pago em moeda corrente nacional, em ações do Itaú Unibanco Holding S.A. ou em outra forma que a administração considerar conveniente. **CONSELHO FISCAL:** Não houve manifestação, por não se encontrar em funcionamento. **DOCUMENTOS ARQUIVADOS NA SEDE:** Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras; Relatórios dos Administradores e dos Auditores Independentes; e declaração de desimpedimento dos administradores eleitos. **ENCERRAMENTO:** Encerrados os trabalhos, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada por todos, foi assinada. São Paulo (SP), 25 de abril de 2025. Renato da Silva Carvalho - Presidente; Vinicius Santana - Secretário. **ACIONISTAS:** Itaú Unibanco Holding S.A. (aa) Renato da Silva Carvalho; e Itaú Consultoria de Valores Mobiliários e Participações S.A. (aa) Renato da Silva Carvalho e Vinicius Santana - Diretores. Certificamos ser a presente cópia fiel da original lavrada em livro próprio. São Paulo (SP), 25 de abril de 2025. Renato da Silva Carvalho - Presidente; Vinicius Santana - Secretário. JUCESP sob nº 176.882/25-0, em 30.05.2025. (a) Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

Comunicado-Adaptação à Resolução nº 175 da CVM

Comunicamos aos cotistas do ITAÚ FAPI CONSERVADOR FUNDO DE APOSENTADORIA PROGRAMADA INDIVIDUAL MULTIMERCADO - CRÉDITO PRIVADO - RESPONSABILIDADE LIMITADA, CNPJ 02.177.815/0001-76, que em 24.06.2025 ocorreu: (i) a adequação do inteiro teor do regulamento do Fundo a Resolução CVM nº 175/22 (nova Resolução CVM que regulamenta os fundos de investimento, em substituição à ICVM 555/14), bem como adequação das permissões e restrições de Política de Investimento oriundas da nova regra; e (ii) a adequação do Regulamento do Fundo à nova regra segregação de taxas, com indicação das taxas de administração, gestão e máxima de distribuição do Fundo. A exigência de segregação das taxas, com vigência a partir de 1º de novembro de 2024, está prevista na Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022. (nova Resolução CVM que regulamenta os fundos de investimento, em substituição à Instrução CVM 555/14). Ressaltamos que a adequação do Regulamento não representa qualquer aumento no custo total do Fundo para seus cotistas. Itaú Unibanco S.A. - Administrador do Fundo.

ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A. CASAS PERNAMBUCANAS

CNPJ/MF nº 61.099.834/0001-90 - NIRE nº 35300033451 - Companhia Fechada

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 26 DE MAIO DE 2025

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL: em 26 de maio de 2025, às 10:00 (dez) horas, na sede social da **ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A. CASAS PERNAMBUCANAS**, sociedade anônima, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, nº 1.400, CJ 91, Edifício Torino - Antigo 1.700, Bloco 2, CEP: 05.001-903, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 61.099.834/0001-90 (“Emitente”). **2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** dispensada a publicação da convocação, conforme o disposto no artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor (“Lei das Sociedades por Ações”) e do parágrafo 3º, do artigo 12 do Estatuto Social da Emitente, em virtude da presença de todos os membros do Conselho de Administração da Emitente. **3. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Sr. Martin Mitteldorf, Presidente e o Sr. José Eduardo dos Santos Iniesta Castilho, Secretário. **4. ORDEM DO DIA:** deliberar sobre: (i) a realização da 2ª (segunda) emissão de notas comerciais, em série única, no valor total de R\$ 35.094.000,00 (trinta e cinco milhões e noventa e quatro mil reais) na Data de Emissão (conforme definida abaixo), nominativas e escriturais (“Emissão” e “Notas Comerciais Escriturais”, respectivamente), as quais serão objeto de oferta pública, sob o rito de registro automático de distribuição, com dispensa de análise, prévia, nos termos do artigo 26, inciso V, alínea “a” da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”), da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei do Mercado de Capitais”), da Lei das Sociedades por Ações, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis (“Oferta”), conforme o “Termo da 2ª (Segunda) Emissão Pública de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Distribuição Pública, Sob Rito de Registro Automático de Distribuição, da Arthur Lundgren Tecidos S.A. Casas Pernambucanas”, (“Termo de Emissão”) a ser celebrado entre a Emitente, na qualidade de emissora das Notas Comerciais, e a OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira, com filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, n.º 1.2901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102 - parte, Bloco A, Torre Norte, Brooklin Paulista, CEP 04578-910, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, neste ato devidamente representada na forma de seu estatuto social (“Agente Fiduciário”), na qualidade de representante dos Investidores que efetivamente subscreverem e integralizarem as Notas Comerciais Escriturais no âmbito da Oferta ou no mercado secundário (“Titulares de Notas Comerciais Escriturais”); (ii) a autorização aos membros da diretoria da Emitente ou de procuradores validamente constituídos para (a) praticar todos os atos necessários para a formalização das deliberações acima mencionadas; (b) celebrar todo e qualquer documento necessário à efetivação da Emissão, incluindo, mas sem limitação, o Termo de Emissão e o “Contrato de Coordenação e Distribuição Pública de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, Sob Regime de Garantia Firme de Colocação, Sob Rito de Registro Automático de Distribuição, da 2ª (Segunda) Emissão da Arthur Lundgren Tecidos S.A. Casas Pernambucanas”, a ser celebrado entre a Emitente e o BANCO DAYCOVAL S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de títulos e valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, Bela Vista, CEP 01311-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90 (“Coordenador Líder” e “Contrato de Distribuição”, respectivamente), bem como seus eventuais aditamentos, de acordo com as condições determinadas nesta reunião e outras que os diretores e procuradores entendam necessárias, sem prejuízo de qualquer outro documento que se faça necessário à conclusão da Emissão e da Oferta; (c) negociar todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis à Emissão e à Oferta, inclusive a contratação dos sistemas de distribuição e negociação das Notas Comerciais Escriturais nos mercados primário e secundário e, dentre outros, dos seguintes prestadores de serviços: (1) os Coordenadores para serem responsáveis pela estruturação, coordenação e intermediação da distribuição das Notas Comerciais Escriturais, nos termos da Resolução CVM 160; (2) os assessores jurídicos; (3) o agente de liquidação e escriturador; (4) o Agente Fiduciário; e (5) eventuais outras instituições, fixando-lhes os respectivos honorários; e (d) praticar todos os atos necessários para efetivar as deliberações aqui consubstanciadas, definindo e aprovando o teor dos documentos da Emissão e da Oferta, bem como assinar os documentos necessários à sua efetivação, inclusive, dentre outros, a publicação e o registro dos documentos de natureza societária perante os órgãos competentes e a tomada das medidas necessárias perante a B3 ou quaisquer outros órgãos ou autarquias junto aos quais seja necessária a adoção de quaisquer medidas para a implementação da Emissão; e (iii) a ratificação de todos os atos já praticados até a presente data pelos administradores e procuradores da Emitente com relação às matérias acima, à Emissão e à Oferta. **5. DELIBERAÇÕES:** dando prosseguimento aos trabalhos, o Sr. Presidente submeteu à apreciação dos Srs. membros do Conselho de Administração da Emitente os assuntos da ordem do dia. Após os esclarecimentos prestados acerca da necessidade de realização da Oferta, os membros do Conselho de Administração, por maioria: (a) Número da Emissão: A Emissão objeto do Termo de Emissão constitui a 2ª (segunda) emissão de notas comerciais da Emitente. (b) Valor Total da Emissão: o valor total da Emissão será de R\$ 35.094.000,00 (trinta e cinco milhões e noventa e quatro mil reais) na Data de Emissão (conforme definido abaixo) (“Valor Total da Emissão”). (c) Número de Séries: a Emissão será realizada em série única. (d) Negociação: nos termos do artigo 86, inciso V da Resolução CVM 160, as Notas Comerciais Escriturais poderão ser negociadas nos mercados regulamentados entre Investidores Profissionais, e desde que a Emitente cumpra com as obrigações adicionais previstas no artigo 89 da Resolução CVM 160. Ainda, nos termos do artigo 88 da Resolução CVM 160, as Notas Comerciais Escriturais poderão ser negociadas nos mercados de balcão organizado e não-organizado, mas não em bolsa, sendo que a Emitente possua o registro de que trata o artigo 21 da Lei nº 6.385. (e) Regime de Colocação e Procedimento de Distribuição das Notas Comerciais: as Notas Comerciais Escriturais serão objeto de distribuição pública, sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM 160, sob o regime de garantia firme de colocação da totalidade das Notas Comerciais Escriturais. A Emissão e a Oferta não poderão ter o seu valor e/ou quantidade de Notas Comerciais Escriturais aumentados em nenhuma hipótese, não existindo, portanto, opção de lote adicional e/ou de lote suplementar de Notas Comerciais Escriturais, nos termos dos artigos 50, parágrafo único, e 51, ambos da Resolução CVM 160. (f) Distribuição Parcial: não será permitida a distribuição parcial das Notas Comerciais Escriturais. (g) Público-alvo: as Notas Comerciais Escriturais serão destinadas a investidores profissionais, conforme definido no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 (“Investidores Profissionais”), nos termos do artigo 26, inciso X, da Resolução CVM 160. (h) Data de Emissão: Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Notas Comerciais Escriturais será a data a ser definida no Termo de Emissão (“Data de Emissão”). (i) Data de Início da Rentabilidade. Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a primeira Data de Integralização das Notas Comerciais Escriturais (“Data de Início da Rentabilidade”). (j) Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade das Notas Comerciais: as Notas Comerciais Escriturais serão emitidas sob a forma escritural, nos termos do artigo 45 da Lei nº 14.195, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Notas Comerciais Escriturais será comprovada conforme o registro realizado pelo escriturador das Notas Comerciais Escriturais (“Escriturador”), nos termos do artigo 45 da Lei nº 14.195 e, adicionalmente, com relação às Notas Comerciais Escriturais que estiverem custodiadas eletronicamente na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), conforme o caso, será expedido por esta extrato em nome do titular da Nota Comercial Escritural, que servirá como comprovante de titularidade de tais Notas Comerciais Escriturais. (k) Conversibilidade: As Notas Comerciais Escriturais não podem ser convertidas em participação societária da Emitente. (l) Prazo e Data de Vencimento das Notas Comerciais: ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado e Vencimento Antecipado, conforme previstos no Termo de Emissão, com consequente resgate da totalidade das Notas Comerciais Escriturais e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, nos termos previstos no Termo de Emissão, as Notas Comerciais Escriturais terão prazo de vigência de 36 (trinta e seis) meses contados da Data de Emissão (“Data de Vencimento”). (m) Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais: o valor nominal unitário das Notas Comerciais Escriturais será de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão (“Valor Nominal Unitário”). (n) Quantidade de Notas Comerciais: serão emitidas 35.094 (trinta e cinco mil e noventa e quatro) Notas Comerciais Escriturais. (o) Preço de Subscrição e Forma de Integralização: As Notas Comerciais Escriturais serão subscrevidas e integralizadas no ato de sua subscrição, à vista, em moeda corrente nacional, pelo seu Valor Nominal Unitário, na Data de Emissão ou, havendo subscrições e integralizações em mais de uma data, por seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração incidente pro rata temporis desde a Data de Emissão até a data da efetiva subscrição e integralização. (p) Atualização Monetária: não haverá atualização monetária do Valor Nominal Unitário. (q) Remuneração das Notas Comerciais sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais: o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, conforme o caso, incidirá juros remuneratórios, correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra grupo”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, no Informativo Diário disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>) (“Taxa DI”), acrescida de uma sobretaxa (“Spread”) de 3,85% (três inteiros e oitenta e cinco por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Emissão ou da última data de pagamento da Remuneração, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, de acordo com a fórmula constante no Termo de Emissão (“Remuneração”). (r) Pagamento da Remuneração: A Remuneração será paga trimestralmente, sempre no dia 12 (doze) dos meses de fevereiro, maio, agosto e novembro, sendo o primeiro pagamento da Remuneração devido em agosto e o último pagamento devido na Data de Vencimento (“Datas de Pagamento da Remuneração”). (s) Amortização das Notas Comerciais: O saldo do Valor Nominal Unitário será amortizado trimestralmente, a partir do 3º (terceiro) mês contado da Data de Emissão (inclusive), sempre no dia 12 (doze) de cada mês, sendo a primeira parcela devida em 12 (doze) de agosto de 2025 e a última parcela na Data de Vencimento. (t) Garantias: As Notas Comerciais Escriturais contam com a garantia real imobiliária de alienação fiduciária de bens imóveis (“Imóveis em Garantia”), a ser constituída por meio da (i) “Escritura Pública de Constituição de Garantia de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis e Outras Avenças”, a ser celebrada entre a Arthur Lundgren Investimentos, Incorporação e Administração Ltda., na qualidade de alienante fiduciária, a Emitente, na qualidade de devedora, e o Agente Fiduciário, na qualidade de proprietário fiduciário; (ii) “Escritura Pública de Constituição de Garantia de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis e Outras Avenças”, a ser celebrada entre a Arthur Lundgren Investimentos, Incorporação e Administração Ltda., na qualidade de alienante fiduciária, a Emitente, na qualidade de devedora, e o Agente Fiduciário, na qualidade de proprietário fiduciário; e (iii) “Escritura Pública de Constituição de Garantia de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis e Outras Avenças”, a ser celebrada entre a Alinec SPE - Quirinhos Empreendimentos Imobiliários Ltda., na qualidade de alienante fiduciária, a Emitente, na qualidade de devedora, e o Agente Fiduciário, na qualidade de proprietário fiduciário (em conjunto, as “Escrituras de Alienação Fiduciária”). (u) Local e Horário de Pagamento: Os pagamentos a que fizerem jus os Titulares de Notas Comerciais Escriturais serão efetuados (i) utilizando-se os procedimentos adotados pela B3 para as Notas Comerciais Escriturais custodiadas eletronicamente na B3; ou (ii) hipótese das Notas Comerciais Escriturais não estarem custodiadas eletronicamente na B3 (a) na sede da Emitente, observados os procedimentos adotados pelo Escriturador; ou (b) conforme o caso, pela instituição financeira contratada para este fim, a critério do Agente Fiduciário. (v) Prorrogação dos Prazos: Considerar-se-ão automaticamente prorrogados as datas de pagamento de qualquer obrigação relativa às Notas Comerciais Escriturais, pela Emitente, até o primeiro Dia Útil (conforme definição adotada no Termo de Emissão) subsequente, se a data de vencimento da respectiva obrigação coincidir com dia que não seja Dia Útil, sem qualquer acréscimo aos valores a serem pagos. (w) Encargos Moratórios: Ocorrerem impontualmente no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Notas Comerciais Escriturais, os débitos vencidos e não pagos pela Emitente ficarão, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, além da respectiva Remuneração: (i) multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento), sobre o valor em atraso; e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, desde a data de inadimplimento até a data do efetivo pagamento. (x) Repactuação Programada: As Notas Comerciais Escriturais não serão objeto de repactuação programada. (y) Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais: Sujeito ao atendimento das condições abaixo, a Emitente poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a partir do 12º (décimo segundo) mês contado da Data de Emissão, o resgate antecipado facultativo da totalidade das Notas Comerciais Escriturais (“Resgate Antecipado Total Facultativo”), sendo certo que as Notas Comerciais Escriturais resgatadas serão automaticamente canceladas. (z) Resgate Antecipado Obrigatório: A Emitente deverá realizar o resgate antecipado obrigatório da totalidade das Notas Comerciais Escriturais nas hipóteses (i) de declaração de vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais, conforme definidas no Termo de Emissão; e (ii) caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva, conforme previsto no Termo de Emissão (“Resgate Antecipado Obrigatório”). (aa) Amortização Extraordinária Facultativa das Notas Comerciais A Emitente poderá, a seu exclusivo critério, realizar a amortização extraordinária parcial facultativa das Notas Comerciais Escriturais, caso: (i) haja a solicitação pela Emitente com antecedência mínima de 5 (cinco) Dias Úteis a qualquer tempo e independentemente de qualquer aprovação dos Titulares de Notas Comerciais Escriturais, desde que em razão da liberação de certas unidades dos Imóveis em Garantia; ou (ii) após o término do 12º (décimo segundo) mês da Data de Emissão, nos termos do Termo de Emissão (“Amortização Extraordinária”). (bb) Oferta de Resgate Antecipado: A Emitente poderá realizar, a qualquer tempo, a partir da Data de Emissão (exclusive), oferta de resgate antecipado da totalidade das Notas Comerciais Escriturais, endereçada a todos os Titulares de Notas Comerciais Escriturais, sem distinção, a seu exclusivo critério, de acordo com as condições e hipóteses de condições a todos os Titulares de Notas Comerciais Escriturais para aceitar a oferta de resgate antecipado das Notas Comerciais Escriturais de que forem titulares, de acordo com os termos e condições previstos no Termo de Emissão (“Oferta de Resgate Antecipado”). (cc) Vencimento Antecipado: as Notas Comerciais Escriturais estarão sujeitas às hipóteses de vencimento antecipado automático e não automático a serem definidas no Termo de Emissão. (dd) Destinação dos Recursos: Os recursos líquidos obtidos pro rata temporis pelo presente Emissão serão empregados pela Emitente (i) no pagamento da Cédula de Crédito Bancário nº 114231-1, com valor de R\$ 16.500.000,00 (dezesseis milhões e quinhentos mil reais) na data de emissão (“CCB”); (ii) na amortização extraordinária facultativa parcial das notas comerciais emitidas no âmbito do “Termo da 1ª (primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, Para Distribuição Pública Com Esforços Restritos da Arthur Lundgren Tecidos S.A. Casas Pernambucanas”, no valor de R\$ 10.558.000,00 (dez milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil reais); e (iii) após realizados os pagamentos mencionados nos itens (i) e (ii) supra, exclusiva e integralmente no reforço de capital de giro, destinando-se ao atendimento aos seus negócios de gestão ordinária e/ou investimentos a serem realizados pela Emitente e/ou seu grupo econômico. (ee) Demais Características: as demais características das Notas Comerciais Escriturais serão descritas no Termo de Emissão. (ff) Autorizaram os membros da diretoria da Emitente e seus respectivos representantes legais a (a) praticar todos os atos necessários à realização da Emissão e da Oferta acima deliberadas; (b) celebrar todo e qualquer documento necessário à efetivação da Emissão, incluindo, mas sem limitação, o Termo de Emissão, o Contrato de Distribuição, bem como seus eventuais aditamentos, de acordo com as condições determinadas nesta reunião e outras que os diretores e procuradores entendam necessárias, sem prejuízo de qualquer outro documento que se faça necessário à conclusão da Emissão e da Oferta; (c) negociar todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis à Emissão e à Oferta, inclusive a contratação dos sistemas de distribuição e negociação das Notas Comerciais Escriturais nos mercados primário e secundário e, dentre outros, dos seguintes prestadores de serviços: (1) os Coordenadores para serem responsáveis pela estruturação, coordenação e intermediação da distribuição das Notas Comerciais, nos termos da Resolução CVM 160; (2) assessores jurídicos; (3) agente de liquidação e escriturador; (4) o Agente Fiduciário; e (5) eventuais outras instituições, fixando-lhes os respectivos honorários; e (d) praticar todos os atos necessários para efetivar as deliberações aqui consubstanciadas, definir e aprovar o teor dos documentos da Emissão e da Oferta e assinar os documentos necessários à sua efetivação, inclusive, dentre outros, a publicação e o registro dos documentos de natureza societária perante os órgãos competentes e a tomada das medidas necessárias perante a B3 ou quaisquer outros órgãos ou autarquias junto aos quais seja necessária a adoção de quaisquer medidas para a implementação da Emissão; e (iii) Ratificam com relação aos atos já praticados até a presente data pela diretoria e procuradores da Emitente relacionados à Emissão e à Oferta. **6. ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA:** nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, lida, conferida, achada conforme e aprovada por maioria, foi assinada por todos os presentes. Conselheiros Presentes: Martin Mitteldorf, Evaldo Fontes Junior, Alberto Lundgren Altenburg, Evandro Luis Rezera, Annibal Ribeiro Lima Neto e Raff Lundgren. São Paulo, 26 de maio de 2025. A presente é cópia fiel do original lavrado em livro próprio. **Mesa:** Martin Mitteldorf - Presidente da Mesa e do Conselho de Administração; José Eduardo dos Santos Iniesta Castilho - Secretário da Mesa. JUCESP nº 180.637/25-3 em 05/06/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO COMPLEXO PENAL DE GUARÉI

Modalidade: Pregão Eletrônico 90011/2025
Nº Processo: 006.00258737/2025-17
Objeto: Aquisição de Material de Limpeza
Total de Itens Licitados: 31 (trinta e um)
Valor total da licitação: R\$ 82.718,00 (oitenta e dois mil, setecentos e dezoito reais)
Disponibilidade do edital: 30/06/2025
Horário: das 08h00 às 17h00
Endereço: Estrada Vicinal Domiciano de Souza, km 11, Bairro Capela Velha, Guaréi/SP;
Link do PNCP: https://pnpc.gov.br/app/editais?_q=380239&status=recebendo_proposta&pagina=1
Entrega das Propostas: a partir de 01/07/2025 às 08h00 no site: www.gov.br/compras.
Abertura das Propostas: 14/07/2025 às 09h00 no site: www.gov.br/compras.
Fonte: DOESP e PNCP

FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA**ABERTURA DE PROCESSO DE COMPRA**

Entidade filantrópica privada sem fins lucrativos, torna pública a abertura de processo de contratação, com base em seu Regulamento de Compras, cujos detalhes estão disponíveis no site (www ffm.br).

CONCORRÊNCIA:

FFM 1675/2024-00 “INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS DE ENDOSCOPIO DE COLUNA LOMBAR-TRANSFOREMINAL COM CONTAINERS PARA CONDICIONAMENTO”
FFM 0932/2025-00 “PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO CONTROLE E MONITORAMENTO DE EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO HVAC”
FFM 0644/2025-00 “SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO EMPRESARIAL ORIENTADA POR PROCESSOS DE NEGÓCIOS DA FFM NA MODALIDADE SOFTWARE COMO SERVIÇO (SOFTWARE AS A SERVICE – SAAS)”